



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.368 DE 15 DE MAIO DE 2013.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Jesuânia (art. 37, ii, "a", do regimento interno).

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO E DO DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Jesuânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A remuneração mensal do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Jesuânia, a partir de 1º de maio de 2013, é fixado, em parcela única, no valor de R\$ 1.950,00. (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. - A remuneração mensal do Diretor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Jesuânia, a partir de 1º de maio de 2013, é fixado, em parcela única, no valor de R\$ 1.950,00. (um mil e novecentos e cinquenta reais).

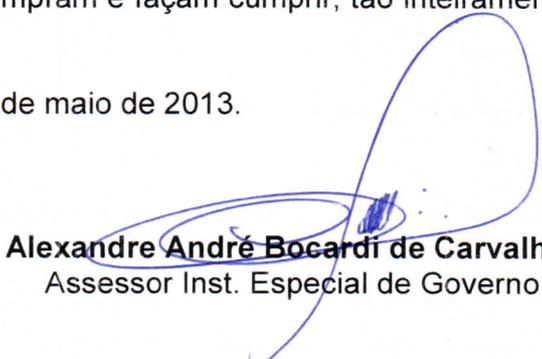
Art. 3º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 15 de maio de 2013.


Paulo Sérgio
Prefeito Municipal


Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo